



AUTORIDADE  
DA MOBILIDADE  
E DOS TRANSPORTES

## **2º CICLO DE PALESTRAS SOBRE MOBILIDADE**

**Tendências | Desafios | Realidades**

***REGULAÇÃO ECONÓMICA INDEPENDENTE***

***NO ECOSISTEMA DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES***

SRS Advogados, Lisboa

3 de novembro de 2017

## ÍNDICE:

- Linhas Estruturantes da Regulação Económica Independente prosseguidas pela AMT
- Atividade já concretizada pela AMT

# **LINHAS ESTRUTURANTES DA REGULAÇÃO ECONÓMICA INDEPENDENTE PROSSEGUIDAS PELA AMT**



## MISSÃO DA AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES (AMT)

***Definir e implementar o quadro geral de políticas de regulação e de supervisão aplicáveis aos setores e atividades de infraestruturas e de transportes terrestres, fluviais e marítimos, num contexto de escassez de recursos e de otimização da qualidade e da eficiência, orientadas para o exercício da cidadania, numa perspetiva transgeracional, de desenvolvimento sustentável***

*(Estatutos da AMT, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio)*

## Marca Identitária da AMT

- Promover e proteger o interesse público da Mobilidade Inclusiva, Eficiente e Sustentável
- Aperfeiçoar o conhecimento do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes
- Aplicar um exercício de *compliance* nas vertentes determinantes da função competitividade para este Ecosistema
- Suprir falhas de mercado
- Sem gerar falhas de Estado
- Promover a confluência dos equilíbrios dinâmico e resiliente das três Racionalidades:
  - ✓ Investidores
  - ✓ Profissionais / Utilizadores / Consumidores e/ou Cidadãos
  - ✓ Contribuintes

## MOBILIDADE (Interesse Público)

### Inclusiva

Segura

Abrangente

### Eficiente

Mais com  
menos  
Zero  
desperdício

Competitiva,  
num quadro de  
interdependência  
globalizada e  
perspetiva de  
*benchmark*

### Sustentável

Supera a  
“corrosão” do  
tempo e os ciclos  
geodinâmicos da  
natureza

## **Conhecimento compreensivo e atualizado do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes**

- Recolha contínua de informações sobre a atividade das empresas reguladas
- Acompanhamento de políticas, programas, projetos e demais iniciativas, aos níveis nacional e internacional, relevantes para o desempenho adequado do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes Português
- Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais

## Exercício de *Compliance* nas vertentes determinantes para a competitividade do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes

- O Regulador não é um Microlegislador
- Verificação das vertentes essenciais:
  - ✓ Conformidade legal e constitucional, bem como das exigências do Direito Comunitário
  - ✓ Expectativas dos principais agentes económicos
  - ✓ Tendências evolutivas provocadas pela tecnologia e conhecimento científico, aplicáveis à mobilidade das pessoas e bens



## Suprir falhas de mercado

- Essencialmente, estratégias de cartelização e abuso de posição dominante
- Reguladas há mais de 60 anos
  - ✓ Tratado de Roma (1954)
  - ✓ Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (2009)
  - ✓ Regulamentos comunitários em vigor
- Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio
  - ✓ Obrigatoriedade de comunicação à Autoridade da Concorrência de quaisquer indícios recolhidos de práticas de cartelização e abuso de posição dominante
- Outra tipologia de falhas de mercado, visando concretizar a promoção e defesa do interesse público da Mobilidade Inclusiva, Eficiente e Sustentável

## Sem gerar falhas de Estado

- Falhas de regulamentação
  - ✓ Geradoras de distorções da concorrência
- Vazios jurídicos
  - ✓ Exemplos na área da mobilidade e transportes
    - Transportes com finalidades turísticas
    - Plataformas tecnológicas

## Análise das 3 Racionalidades

- **Investidores**
  - **Profissionais / Utilizadores / Consumidores e/ou Cidadãos**
  - **Contribuintes**
- 
- Avaliação detalhada do seu equilíbrio dinâmico e resiliente
  - Racionalidades não aditivas
  - Dinâmicas que se reforçam mutuamente
  - Visão Holística (avaliação de forma integrada)

- **Crescimento Económico Sustentável**
- **Competitividade de toda a cadeia de valor ancorada nos sistemas de transportes e atividades conexas**
- **Atração de investimento, com procura afluente e condições de financiamento sustentadas**
- **Coesão social, económica e territorial**
- **Segurança, na dupla vertente *Safety* e *Security***
- **Sistemas de transportes inteligentes e de qualidade**



# ATIVIDADE JÁ CONCRETIZADA PELA AMT



## Pronúncia inovadoras – Principais desafios regulatórios do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes

- Implementação do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros
- Plataformas tecnológicas para a mobilidade
- Distorções da concorrência na operação portuária
- Ligação Marítima para Passageiros e Carga Rodada entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente
- Implementação do ERTMS - Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário em Portugal
- Anteprojeto de revisão do Código dos Contratos Públicos
- Atualização tarifária (Despacho Normativo n.º 14-A / 2016, datado de 16 de dezembro)

## **Pareceres Prévios Vinculativos – Contratos de concessão ou de prestação de serviços públicos nos setores regulados**

- Aditamento ao Contrato de Serviço Público entre o Estado e o STCP
- Concessão da exploração de transportes rodoviários de passageiros – R.A. Madeira
- Renegociação dos contratos de subconcessões rodoviárias - Pinhal Interior, Baixo Alentejo e Algarve Litoral
- Contrato Programa celebrado entre o Estado e a IP-Infraestruturas de Portugal no contexto da gestão da infraestrutura da Rede Ferroviária Nacional.
- Subconcessão da Operação e Manutenção do Sistema Metro Ligeiro – A.M. Porto
- Concessões nos porto de Leixões - Movimentação de contentores, carga geral fracionada e granéis
- Concurso público internacional para a concessão de serviços de transporte marítimo regular de passageiros e veículos através de navio Ferry entre a Madeira e o Continente Português

## Pronúncias / Pareceres Não Vinculativos para a Autoridade da Concorrência

- ✓ Controlo de operações de concentração de empresas (art.º 55.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Concorrência)
  - Aquisição pelo Grupo YILDRIM da MOTA ENGIL LOGÍSTICA e TERTIR
  - Aquisição pela EGIS da OPERSCUT
  - ETAC – Controlo exclusivo sobre a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário e fluvial em Aveiro
  - Aquisição pelo Fundo MERIDIAM INFRASTRUCTURE EUROPE II da NORSCUT
  - Aquisição pelo Grupo ADRIAN da ASCENDI
  - Aquisição pela GLOBAL VIA dos Grupos SCUTVIAS e TRANSMONTANA
  - Aquisição por FRANCISCO FEITOSA da VIMECA
  - Aquisição pela DEKRA do Grupo MASTER TEST
  - Aquisição pela EFT da MARMOD



## Pronúncias / Pareceres Não Vinculativos para a Autoridade da Concorrência

- ✓ Estudos de mercado e inquéritos no âmbito do Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes (art.º 61.º, n.º 3, do Regime Jurídico da Concorrência)
  - Estudo sobre Concorrência no Setor Portuário (2015)
  - Relatório Preliminar sobre Concorrência e Regulação no Transporte de Passageiros em Veículos Ligeiros (2016)

## Supervisão dos Mercados da Mobilidade

- Desenvolvimento do Observatório dos Mercados da Mobilidade, Preços e Estratégias Empresariais – Fase de Desenho Funcional em conclusão
- Relatório sobre os serviços de transporte de táxi
- Relatório sobre as condições de transporte – Direitos e obrigações dos operadores, passageiros, sistemas de tarifas e informação ao público
- Relatórios (mensal e anual) de acompanhamento da atividade do mercado portuário
- Em curso .... Compilação abrangente e completa de informação
  - ✓ Controlo das operações de pagamento de compensações aos operadores de serviços de interesse económico geral
  - ✓ Cumprimento de obrigações de serviços público na cabotagem marítima – Serviço entre o Continente e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
  - ✓ Empresas de transporte de passageiros com fins turísticos

## Auditoria e fiscalização

- Ação inspetiva ao Metropolitano de Lisboa
  - ✓ Pontualidade, conforto, acessos e serviços aos utentes
- Ação de fiscalização à TST – Transportes Sul do Tejo
  - ✓ Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros
- Auditoria à RESENDE, S.A.
  - ✓ Natureza operacional e financeira
- Ação de fiscalização à SOFLUSA (em curso)
  - ✓ Perturbações de operação / incumprimento de horários

## Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP)

- Monitorização da implementação da reforma estrutural do RJSPTP
  - ✓ Lei n.º 52/2015, de 9 de junho
  - ✓ Regulamento (CE) n.º 1370/2007, de 23 de outubro
    - Contratualização, até 3 de dezembro de 2019, das redes e serviços de transporte coletivo público de passageiros
- Parecer Prévio Vinculativo da AMT sobre as peças de formação dos contratos
- Articulação continua com as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, Comunidades Intermunicipais e Câmaras Municipais
- Informação aos *stakeholders* sobre o enquadramento legal e dos elementos que estão subjacentes à emissão do Parecer Prévio Vinculativo pela AMT
  - ✓ Antecipar questões
  - ✓ Auxiliar as entidades públicas competentes na preparação dos procedimentos administrativos

Muito Obrigado.

**João Carvalho**  
**Presidente do Conselho de Administração**

Telefone: (+351) 211 025 801  
[joao.carvalho@amt-autoridade.pt](mailto:joao.carvalho@amt-autoridade.pt)